



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



PROJETO DE LEI N.º: 1260/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou instrumento congênere, e dá outras providências".

O Povo do Município de Santana do Paraíso (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou instrumento congênere visando à consecução de finalidade de interesse público e social com a **DIOCÊSE DE ITABIRA – PARÓQUIA SANTANA**, inscrita no CNPJ n.º: 20.963.351/0019-34, situada na Praça da Matriz, n.º: 200, Centro, Santana do Paraíso (MG), objetivando a realização de tradicional e cultural "Festa de Sant'Ana", bem como a realização de atividades beneficentes de assistência e promoção humana, com fulcro, ainda, no artigo 63 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. Fica reconhecida a utilidade pública e o caráter público e social do evento e da entidade identificada no caput, para todos os fins de direito pertinentes, fundamentada na natureza singular das atividades desempenhadas, no cumprimento potencial do objeto e no evento tradicional festivo.

§ 2º. Fica o Poder Público dispensado da adoção de procedimento de chamamento público para a consecução dos objetivos delineados nesta lei, por haver identificada expressa no caput da Entidade, bem como pela natureza singular, detendo condições técnicas e jurídicas para desempenho da parceria.

Art. 2º. Para fins desta Lei, não haverá repasse de recursos financeiros à Entidade, podendo o Poder Executivo Municipal arcar com despesas relativas ao custeio de equipamentos de sonorização, estrutura e bens perecíveis, a

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



serem especificados em convênio ou instrumento congênere.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução correrão à conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando autorizada a criação de dotação/elemento de despesa em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso (MG), 22 (vinte e dois) de junho de 2022.

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº: 1260/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou instrumento congênere, e dá outras providências".

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou instrumento congênere, e dar outras providências.

Como sabido e consabido, o Município de Santana do Paraíso vem, há mais de 60 (sessenta) anos, comemorando a data festiva em decorrência da Padroeira deste, evento este que conta com caráter público e social notoriamente reconhecidos, bem como possibilita a promoção de atividades beneficentes de assistência e promoção humana, oportunidade em que não seria diferente ante o presente ano.

Infelizmente nos anos anteriores o evento festivo foi adiado em virtude da pandemia de COVID-19, sendo imposto medidas de isolamento necessárias ao controle da doença respiratória, retornando à realização neste ano, oportunidade em que, reconhecendo-se o caráter público e social, faz-se a presente objetivando a realização de tradicional e cultural "Festa de Sant'Ana".

Para tanto, a proposição de lei concerne, em síntese, na disponibilização / custeio de despesas relacionadas a equipamentos de sonorização, estrutura de evento e bens perecíveis, não havendo qualquer previsão de repasse de recursos financeiros à Entidade, objetivando o reconhecimento do evento tradicional e a sua singularidade, não perdendo de vista o caráter beneficente de assistência e promoção humana a que a

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



Organização promove.

Desta feita, devidamente exposto os motivos que permeiam a presente propositura, requer-se desta Egrégia Casa de Leis a aprovação do presente em caráter de URGÊNCIA, renovando, desde já, protestos de elevada e estima consideração, colocando-nos à disposição para eventuais informações.

Santana do Paraíso (MG), 22 (vinte e dois) de junho de 2022.

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)